

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 205, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

**Revogada pela Portaria Nº 271 de 26 de agosto de 2021, publicada no D.O.U de 30 de agosto de 2021.*

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de dendê no Estado de Tocantins, safra 2009, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O dendezeiro (*Elaeis Guineensis* Jacq.) é uma palmeira de origem africana cultivada no Brasil desde o século XVII. O Estado do Pará concentra mais de 80% da área plantada com dendezeiros do País. A planta é a oleaginosa cultivada de maior produtividade, chegando a produzir mais de 8 toneladas de óleo por hectare, anualmente.

Os elementos climáticos que mais afetam a produção do dendezeiro são a temperatura do ar, a insolação e a precipitação pluvial, sendo a distribuição mensal da chuva e a ocorrência de déficit hídrico os elementos que apresentam maior efeito no crescimento e produção da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, com menor risco climático para o cultivo do dendê no Estado de Tocantins.

Para essa identificação, foi realizada uma caracterização térmica dos municípios e calculada a deficiência hídrica anual a partir de um balanço hídrico da cultura, utilizando-se médias mensais de temperaturas obtidas de séries históricas superiores 15 anos de registros diários de 49 estações pluviométricas e 6 climatológicas disponíveis no Estado. Considerou-se uma capacidade de armazenamento de água de 150 mm para os solos tipo 1,2 e 3.

Foram adotados os seguintes critérios hídricos e térmicos para o cultivo do dendezeiro:

- Temperatura média anual do ar entre 25°C e 28°C;
- Temperatura máxima do ar entre 28°C e 34°C;
- Temperatura mínima do ar entre 21°C e 23°C;
- Insolação (horas de brilho solar) acima de 120 h/mês;
- Total mensal de chuva acima de 100 mm;
- Deficiência hídrica anual menor que 100 mm;
- Deficiência hídrica anual menor que 100 mm;
- Máximo de dois meses consecutivos com valores de deficiência hídrica mensal maior ou igual a 50 mm; e
- Índice de umidade (Im) entre 10 e 80 mm.

Foram considerados aptos ao cultivo de dendê os municípios que apresentaram pelo menos 20% de sua superfície com condições térmicas e hídricas dentro dos critérios estabelecidos em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de dendê no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal);
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

| Períodos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 28 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 |
| Meses | Janeiro | | | Fevereiro | | | Março | | | Abril | | |

| Períodos | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 |
| Meses | Maio | | | Junho | | | Julho | | | Agosto | | |

| Períodos | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 |
| Meses | Setembro | | | Outubro | | | Novembro | | | Dezembro | | |

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de dendê no Estado de Tocantins, as cultivares de dendê registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado de Tocantins aptos ao cultivo de dendê foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS | SOLOS: TIPOS 1, 2 e 3 |
|----------------------------|-----------------------|
| | PERÍODOS DE PLANTIO |
| Abreulândia | 31 a 03 |
| Aguiarnópolis | 31 a 03 |
| Ananás | 31 a 03 |
| Araguacema | 31 a 03 |
| Araguaína | 31 a 03 |
| Araguanã | 31 a 03 |
| Araguatins | 31 a 03 |
| Arapoema | 31 a 03 |
| Augustinópolis | 31 a 03 |
| Axixá do Tocantins | 31 a 03 |
| Babaçulândia | 31 a 03 |
| Bernardo Sayão | 31 a 03 |
| Buriti do Tocantins | 31 a 03 |
| Cachoeirinha | 31 a 03 |
| Carmolândia | 31 a 03 |
| Carrasco Bonito | 31 a 03 |
| Couto de Magalhães | 31 a 03 |
| Esperantina | 31 a 03 |
| Goianorte | 31 a 03 |
| Itaguatins | 31 a 03 |
| Juarina | 31 a 03 |
| Luzinópolis | 31 a 03 |
| Maurilândia do Tocantins | 31 a 03 |
| Miracema do Tocantins | 31 a 03 |
| Muricilândia | 31 a 03 |
| Nazaré | 31 a 03 |
| Nova Olinda | 31 a 03 |
| Nova Rosalândia | 31 a 03 |
| Palmeiras do Tocantins | 31 a 03 |
| Pau d'Arco | 31 a 03 |
| Pequizeiro | 31 a 03 |
| Piraquê | 31 a 03 |
| Praia Norte | 31 a 03 |
| Pugmil | 31 a 03 |
| Riachinho | 31 a 03 |
| Rio dos Bois | 31 a 03 |
| Sampaio | 31 a 03 |
| Santa Fé do Araguaia | 31 a 03 |
| São Bento do Tocantins | 31 a 03 |
| São Miguel do Tocantins | 31 a 03 |
| São Sebastião do Tocantins | 31 a 03 |
| Sítio Novo do Tocantins | 31 a 03 |
| Tocantinópolis | 31 a 03 |
| Xambioá | 31 a 03 |